

# Diário do Legislativo de 29/12/2006

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PSDB

2º-Vice-Presidente: Deputado Rogério Correia - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Fábio Avelar - PSC

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PP

3º-Secretário: Deputado Elmiro Nascimento - PFL

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

#### 1.1 - Reunião de Comissões

### 2 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

#### 2.1 - Plenário

### 3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 4 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

## ATAS

ATA DA 14ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 24/8/2006

Às 10h15min, comparecem no Plenário da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas o Deputado Padre João, membro da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Rogério Correia. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Padre João, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a debater os problemas oriundos da reconversão agroextrativista da monocultura de eucalipto na comunidade de Vereda Funda, no Município de Rio Pardo de Minas. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Marrison Maurício Mendes, Procurador de Justiça em Janaúba e Rio Pardo de Minas; Ali Ayoub, Promotor de Justiça em Porteirinha e Manga; Luiz Antônio Chaves, Diretor-Geral do Iter; Geraldo Cantídio, Secretário de Governo da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas; Geraldo Sampaio de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas; Marcos Mendes Ferreira, Delegado de Polícia de Rio Pardo de Minas; Ascendino Romualdo dos Reis, Diretor da Gerdaem em Minas Gerais; José Maria Ferreira dos Santos e Eliseu José de Oliveira, respectivamente Presidente e Diretor do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Pardo de Minas, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Rogério Correia, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião e passa à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. A seguir, a Presidência recebe requerimentos de autoria dos Deputados Rogério Correia e Padre João, em que pleiteiam seja solicitado ao Instituto Estadual de Florestas - IEF -, a realização de estudo técnico de viabilidade da manutenção da monocultura do eucalipto na região do Alto Rio Pardo, considerada a fragilidade ambiental das áreas; ao Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - Iter-MG -, relatório sobre a quantidade e a situação das terras devolutas do Estado; seja oferecida denúncia contra a oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras, Sra. Maria Anely de Oliveira e Lucas, acusada nesta reunião por forçar agricultores do Município de Indaiabira a abrir mão da posse de suas terras em favor da empresa Italmagnésio; seja solicitado ao Ministério Público Estadual a nomeação de mais um Promotor titular para o Município de Rio Pardo de Minas e à Defensoria Pública, a nomeação de um Defensor Público para o mesmo Município; sejam enviadas cópias das notas taquigráficas desta reunião ao Ouvidor Agrário do Inbra, à Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos de Reforma Agrária e ao Promotor de Justiça Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Conflitos Agrários; ao IEF, para que reforce a fiscalização referente ao cumprimento da legislação ambiental nas áreas de monocultura de eucalipto e na produção irregular de carvão vegetal na região do Alto Rio Pardo, em função das denúncias feitas por agricultores da região por ocasião desta audiência; e em que solicitem seja realizada audiência pública desta comissão com o objetivo de aprofundar a discussão e buscar soluções para os conflitos agrários entre os agricultores e empresas de reflorestamento nos Municípios de Rio Pardo de Minas, Indaiabira, Taiobeiras e Vargem Grande. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2006.

Padre João, Presidente - Marlos Fernandes - Paulo Piau.

ATA DA 21ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 22/11/2006

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Padre João, Marlos Fernandes e Doutor Viana, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Padre João, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Marlos Fernandes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscreta pelos

membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios nºs 681 e 684/2006, do Sr. Luiz Antônio Chaves, Diretor-Geral do Iter-MG, publicados no "Diário do Legislativo" de 19 e 26/10/2006, respectivamente; e 147/2006, de Dom Mauro Morelli, Presidente do Consea-MG, publicado no "Diário do Legislativo" de 17/11/2006. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Doutor Viana, em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão para que a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais entidades do setor agropecuário no Estado possam prestar informações sobre as realizações e investimentos no setor nos últimos anos, com apresentação de relatório de gestão do período 2003 a 2006; e Padre João, em que solicita audiência pública para debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 75/2004, que acrescenta parágrafo ao art. 247 da Constituição do Estado, que dispõe sobre legitimação de terra devoluta rural, e o Projeto de Lei nº 3.741/2006, que dispõe sobre a concessão de terras públicas e devolutas rurais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2006.

Padre João, Presidente - Doutor Viana - Marlos Fernandes.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Solene de Instalação da 2ª Sessão Legislativa Extraordinária da 15ª Legislatura da Assembléia Legislativa, de Posse do Governador e do Vice-Governador do Estado de Minas Gerais e de Encerramento da 2ª Sessão Legislativa Extraordinária da 15ª Legislatura

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca Reunião Solene da Assembléia para as 16 horas do dia 1º de janeiro de 2007, destinada à Instalação da 2ª Sessão Legislativa Extraordinária da 15ª Legislatura da Assembléia Legislativa, à Posse do Sr. Aécio Neves da Cunha no cargo de Governador do Estado de Minas Gerais e do Sr. Antonio Augusto Junho Anastasia no cargo de Vice-Governador do Estado de Minas Gerais e ao Encerramento da 2ª Sessão Legislativa Extraordinária da 15ª Legislatura.

Palácio da Inconfidência, 28 de dezembro de 2006.

Mauri Torres, Presidente.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.562/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.562/2005, de autoria do Deputado Carlos Gomes, que institui a coleta seletiva de lixo reciclado nas escolas das redes pública e particular do Estado, foi aprovado no 2º turno, com as Emendas nºs 1 e 2 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 2.562/2005

Acrescenta dispositivos à Lei nº 13.766, de 30 de novembro de 2000, que dispõe sobre a política estadual de apoio e incentivo à coleta de lixo, e à Lei nº 15.441, de 11 de janeiro de 2005, que regulamenta o inciso I do § 1º do art. 214 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 13.766, de 30 de novembro de 2000, o seguinte art. 4º-A:

"Art. 4º-A – Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Estado instituirão coleta seletiva de lixo, de acordo com o disposto nesta lei, na hipótese de inexistência de legislação municipal pertinente, obedecidas as seguintes diretrizes:

I – as atividades de coleta seletiva de resíduos recicláveis, tais como papel, papelão, plástico, metal e vidro, integrarão iniciativas voltadas para a educação ambiental;

II – os recipientes para coleta de resíduos recicláveis serão dispostos em local de fácil acesso e identificados por meio de cores padronizadas para cada tipo de material, conforme parâmetros definidos pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam –;

III – o material coletado poderá ser doado para associações e cooperativas de catadores de lixo e, na falta destas, para instituições congêneres.

Parágrafo único – Mediante procedimento licitatório, poderão ser feitas parcerias com empresas e instituições da iniciativa privada para receber em doação os recipientes a que se refere o inciso II do "caput" deste artigo, permitida a cessão à instituição doadora, nos termos do contrato de parceria, de até um oitavo da área dos recipientes, pelo período máximo de seis meses, para veiculação de propaganda."

Art. 2º – Fica acrescentado à Lei nº 15.441, de 11 de janeiro de 2005, o seguinte art. 6º-A:

"Art. 6º-A – As atividades de educação ambiental na rede pública de ensino incluirão, sob orientação do colegiado escolar, a implantação de

sistema de recolhimento seletivo de resíduos recicláveis.

§ 1º – Na implantação do sistema de que trata o "caput", serão dispostos, em local de fácil acesso, recipientes para coleta de resíduos recicláveis, identificados por meio de cores padronizadas para cada tipo de material, conforme parâmetros definidos pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam.

§ 2º – Mediante procedimento licitatório, poderão ser feitas parcerias com empresas e instituições da iniciativa privada para receber em doação os recipientes a que se refere o § 1º, permitida a cessão à instituição doadora, nos termos do contrato de parceria, de até um oitavo da área dos recipientes, pelo período máximo de seis meses, para veiculação de propaganda.

§ 3º – O estabelecimento de ensino, a critério do colegiado escolar, poderá:

I – comercializar o material coletado, revertendo o lucro da venda em benefício da caixa escolar;

II – doar o material coletado a associações ou cooperativas de catadores de lixo e, na falta destas, para instituições congêneres."

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Biel Rocha.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.661/2005

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.661/2005, de autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Senador José Bento o imóvel que especifica, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.661/2005

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Senador José Bento o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Senador José Bento imóvel com área de 360m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), e benfeitorias, situado na Rua Nossa Senhora das Graças, naquele Município, registrado sob o nº 12.632, a fls. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o "caput" destina-se ao funcionamento de unidade de saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Biel Rocha.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.406/2006

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.406/2006, de autoria do Deputado Luiz Fernando Faria, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Silveirânia o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.406/2006

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Silveirânia o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Silveirânia imóvel com área de 10.217m<sup>2</sup> (dez mil duzentos e dezessete metros quadrados), situado à margem direita da estrada que liga Rio Pomba a Silveirânia, neste Município, registrado sob nº 9.194, a fls. 50v do Livro 3-S, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pomba.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o "caput" destina-se ao programa municipal de hortas comunitárias.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Olívia, relatora - Maria Tereza Lara.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.730/2006

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.730/2006, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar com a União o imóvel que especifica, situado no Município de Uberaba, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.730/2006

Autoriza o Poder Executivo a permutar com a União o imóvel que especifica, situado no Município de Uberaba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel com área de 874,42m<sup>2</sup> (oitocentos e setenta e quatro vírgula quarenta e dois metros quadrados), situado no Bairro Fabrício, no Município de Uberaba, a ser desmembrado, conforme descrição constante no Anexo desta lei, de área maior, com 1.900,067m<sup>2</sup> (mil novecentos vírgula zero sessenta e sete metros quadrados), registrada sob o nº 11.700, à ficha 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba, pelo imóvel de propriedade da União, com a área de 10.256,21m<sup>2</sup> (dez mil duzentos e cinquenta e seis vírgula vinte e um metros quadrados), situado no Bairro Santa Marta, naquele Município, constituído pelos lotes 1 a 27 da Quadra 19, registrado sob o nº 45.403, à ficha 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba.

Art. 2º – Os imóveis de que trata esta lei serão permutados sem torna às partes.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Biel Rocha, relator - Vanessa Lucas.

#### Anexo

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de )

Um terreno com 24,80m (vinte e quatro vírgula oitenta metros) de frente, voltado para a Rua Treze de Maio, tendo as seguintes confrontações: pelo lado direito, com terreno do propriedade do Estado, em linha quebrada, com segmentos de 5,50m (cinco vírgula cinqüenta metros), 5,48m (cinco vírgula quarenta e oito metros), 20,50m (vinte vírgula cinqüenta metros) e 5m (cinco metros), perfazendo um extensão total de 36,48m (trinta e seis vírgula quarenta e oito metros); pelos fundos, com terrenos de Nelita Sinibalde e Eugênio Rodrigues Borges, numa extensão de 30,27m (trinta vírgula vinte e sete metros), e pelo lado esquerdo, fechando o perímetro, com terrenos do Município de Uberaba, numa extensão de 39,23m (trinta e nove vírgula vinte e três metros), perfazendo a área total de 874,42m<sup>2</sup> (oitocentos e setenta e quatro vírgula quarenta e dois metros quadrados).

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.778/2006

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.778/2006, de autoria do Governador do Estado, que autoriza a criação de empresa subsidiária da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.778/2006

Autoriza a criação de empresa subsidiária da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – autorizada a criar empresa subsidiária integral com a atribuição de atuar na exploração econômica dos recursos hidrominerais do Estado, inclusive dos parques de águas.

Art. 2º – A empresa subsidiária de que trata esta lei implantará suas atividades, inicialmente, nos Municípios de Araxá, Cambuquira, Caxambu e Lambari, para, posteriormente, estender sua atuação a outras localidades.

Art. 3º – A exploração econômica dos recursos hidrominerais pela subsidiária de que trata esta lei fica condicionada à realização de investimentos em:

I – saneamento, recuperação e preservação ambiental permanente das fontes exploradas e das respectivas áreas de recarga;

II – monitoramento qualitativo e quantitativo sistemático das águas minerais das fontes exploradas.

Art. 4º – O lucro líquido da subsidiária de que trata esta lei será aplicado em saneamento, preferencialmente nos Municípios de sua área de abrangência.

Art. 5º – É permitida a cessão de empregados da Copasa-MG para a subsidiária de que trata esta lei, assegurados os direitos previstos na legislação trabalhista e nos acordos coletivos de trabalho.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Biel Rocha, relator - Vanessa Lucas.

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 19/12/06, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

#### Gabinete do Deputado Sargento Rodrigues

exonerando Daniella Almeida do Nascimento do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

exonerando Gilberto de Assis Dias do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas;

exonerando Gilmar Miguel de Oliveira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

exonerando Ivanildo Bosco Rodrigues do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

exonerando Renata Cézar Batista Garcia do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Daniella Almeida do Nascimento para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas;

nomeando Gilberto de Assis Dias para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, 8 horas;

nomeando Ivanildo Bosco Rodrigues para o cargo de Atendente de Gabinete I, padrão AL-06, 8 horas.

#### Gabinete do Deputado Weliton Prado

exonerando Adolfo José dos Santos do cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão AL-41, 4 horas;

exonerando Elisson Cesar Prieto do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

exonerando Otoniel Santos Alves do cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, 4 horas;

nomeando Carlos Antonio Rodrigues Gonçalves para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, 4 horas;

nomeando Edson Rodrigues Gonçalves para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão AL-41, 4 horas;

nomeando Fabiano Julio de Souza para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Madre de Deus de Minas. Objeto: doação de 1(um) microcomputador. Licitação: dispensa.

#### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Livraria Daldegan Ltda. Objeto: fornecimento de livros para a Biblioteca Deputado Camilo Prates. Vigência: de 1º/1/2007 a 31/12/2007. Dotação orçamentária: 44905200. Licitação: P.L Nº 70/2006 - Pregão Eletrônico 63/2006 .